



ESTADO DE GOIÁS  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E  
MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS  
PRESIDENCIA  
Portaria Normativa nº 7/2024 - IPASGOSAÚDE/PRESI-21478

Dispõe sobre os prazos para autorização no âmbito do Ipasgo Saúde.

O Presidente do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a solicitação de registro do Ipasgo Saúde como Operadora de Planos de Saúde;

Considerando os prazos regulamentados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar;

Considerando o que consta no Despacho nº 3515/2024/IPASGOSAÚDE/DIOPS-21536, contido no Processo SEI nº 202421477056312;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer no âmbito do Ipasgo Saúde, os prazos para a autorização de guias, por tipo de atendimento, conforme tabela abaixo:

<b>Tipos de Autorização</b>	<b>Prazos</b>
<b>Consulta básica</b> - pediatria, clínica médica, ginecologia e obstetrícia, odontológica.	Imediato.
<b>Consulta</b> nas demais especialidades médicas.	Imediato.
<b>Consulta/sessão com fonoaudiólogo, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional.</b>	Em até 10 (dez) dias úteis.
Serviços de diagnóstico por <b>laboratório</b> de análises clínicas em regime ambulatorial.	Em até 3 (três) dias úteis.
Demais serviços de <b>diagnóstico e terapia em regime ambulatorial, atendimento em regime de hospital-dia.</b>	Em até 10 (dez) dias úteis.
Procedimentos de alta complexidade - <b>PAC</b> , atendimento em regime de <b>internação eletiva</b> ;	Em até 21 (vinte e um) dias úteis.

<b>Procedimentos</b> realizados em <b>consultório odontológico/Clínica com cirurgião-dentista.</b>	Em até 7 (sete) dias úteis.
Tratamentos <b>antineoplásicos orais</b> , ambulatoriais e domiciliar.	Em até 10 (dez) dias úteis, cujo fornecimento poderá ser realizado de maneira fracionada por ciclo;
<b>Urgência e emergência.</b>	Imediato, <b>respeitados os prazos de carência.</b>

Art. 3º Esta Portaria Normativa entrará em vigor a partir de 1º de Agosto de 2024.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE CECILIO LUZ, Presidente**, em 29/07/2024, às 21:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **62971362** e o código CRC **A413BDF2**.

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - [\(62\)3238-2662](tel:6232382662).



Referência: Processo nº 202421477056312



SEI 62971362